



Companhia de Saneamento do Pará

COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ - COSANPA
COMPANHIA FECHADA
CNPJ no 04.945.341/0001-90
NIRE no 15.3.0000537.0

**ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO,
REALIZADA EM 07 DE DEZEMBRO DE 2018**

I. Dia, Hora e Local:

Às 09h00min do dia 07 de dezembro de 2018, na sede social da COSANPA, na cidade de Belém, PA, na Avenida Magalhães Barata, 1201, Bairro de São Braz.

II. Convocação: De acordo com o Estatuto Social da Companhia e legislação aplicável.

III. Composição da Mesa: Conselheiro CLÁUDIO LUCIANO DA ROCHA CONDE (Presidente em exercício do Conselho) e o Servidor da Companhia Gilberto Júlio Rocha Soares Vasco na função de Secretário.

IV. Presença:

Estavam presentes os Conselheiros Titulares CLÁUDIO LUCIANO DA ROCHA CONDE, ALFREDO AUGUSTO VIEIRA BARROS, RUY KLAUTAU DE MENDONÇA, LUIZ FERNANDES ROCHA e LUCIANO LOPES DIAS, bem como, os Conselheiros suplentes EDUARDO DE CASTRO RIBEIRO JÚNIOR e JOÃO HUGO BARRAL DE MIRANDA, atingindo o quórum estatutário para deliberações.

V. Ordem do Dia: 1. DELIBERAR sobre os seguintes instrumentos de governança corporativa, transparência e estruturas, práticas de gestão de riscos, de controle interno e de mecanismos para proteção dos acionistas: a) Carta Anual de Políticas Públicas e Governança Corporativa; b) Plano de Gestão Estratégica, de Negócios e Sustentabilidade; c) Política de Gestão de Riscos; d) Código de Conduta e Integridade; e) Política de Divulgação de Informações; f) Política de Transações com partes Relacionadas; g) Política de Distribuição de Dividendos; e 2. DELIBERAR sobre a regulamentação

Certifico o Registro em 27/12/2018

Arquivamento 20000589052 de 27/12/2018 Protocolo 180148400 de 21/12/2018

Nome da empresa COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ COSANPA NIRE 15300005370

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 37926713425209





Companhia de Saneamento do Pará

**COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ - COSANPA
COMPANHIA FECHADA
CNPJ no 04.945.341/0001-90
NIRE no 15.3.0000537.0**

**ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO,
REALIZADA EM 07 DE DEZEMBRO DE 2018**

interna do Comitê Estatutário de Elegibilidade (art. 64 e seguintes do Estatuto Social), com a designação dos respectivos membros que o integrarão;

VI. Deliberações tomadas por unanimidade de votos e sem ressalvas com base nos documentos de suporte que estão arquivados na sede da Companhia, havendo-se autorizado a lavratura da presente ata em forma sumária, nos termos do artigo 130, parágrafo primeiro da Lei nº 6.404/76.

(A) Deliberação sobre os seguintes instrumentos de governança corporativa, transparência e estruturas, práticas de gestão de riscos, de controle interno e de mecanismos para proteção dos acionistas: a) Carta Anual de Políticas Públicas e Governança Corporativa; b) Plano de Gestão Estratégica, de Negócios e Sustentabilidade; c) Política de Gestão de Riscos; d) Código de Conduta e Integridade; e) Política de Divulgação de Informações; f) Política de Transações com partes Relacionadas; g) Política de Distribuição de Dividendos; – O Presidente em exercício do Conselho, Conselheiro Cláudio Conde, relata que a COSANPA reformou o seu Estatuto Social no último mês de julho, de maneira a adequá-lo as disposições da Lei Federal nº 13.303/2016. Tal adequação impõe a elaboração e aprovação de instrumentos de governança corporativa, transparência e estruturas, práticas de gestão de riscos, de controle interno e de mecanismos para proteção dos acionistas que estão contemplados no Estatuto das Estatais e no respectivo Decreto regulamentar, bem como, no Estatuto Social da Companhia. Para tal finalidade foram constituídos, internamente, vários grupos de trabalho que produziram os seguintes documentos: a) Carta Anual de Políticas Públicas e Governança Corporativa; b) Plano de Gestão Estratégica, de Negócios e Sustentabilidade; c) Política de Gestão de Riscos; d) Código de Conduta e Integridade; e) Política de Divulgação de Informações; f) Política de Transações com partes Relacionadas;

Certifico o Registro em 27/12/2018

Arquivamento 20000589052 de 27/12/2018 Protocolo 180148400 de 21/12/2018

Nome da empresa COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ COSANPA NIRE 15300005370

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 37926713425209



GOVERNO DO ESTADO
DO PARÁ



Companhia de Saneamento do Pará

COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ - COSANPA
COMPANHIA FECHADA
CNPJ no 04.945.341/0001-90
NIRE no 15.3.0000537.0

**ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO,
REALIZADA EM 07 DE DEZEMBRO DE 2018**

g) Política de Distribuição de Dividendos. Esses instrumentos foram avaliados e validados pela Diretoria Executiva que os encaminhou em forma de minuta para apreciação desse Egrégio Conselho de Administração, visando a respectiva aprovação através da minuta da Resolução do Conselho de Administração nº 06/2018. Posta em discussão a matéria, depois dos debates e esclarecimentos pertinentes, com a incorporação de pequenas alterações propostas pelo Conselheiro ALFREDO AUGUSTO VIEIRA BARROS, relativo à "Política de Gestão de Riscos", "Código de Conduta e Integridade" e "Política de Divulgação de Informações", devidamente incorporadas e consolidadas na de Resolução do Conselho nº 06/2018 e respectivos anexos, fica deliberado pelo Conselho, sem dissenso, a aprovação dos seguintes a) Carta Anual de Políticas Públicas e Governança Corporativa; b) Plano de Gestão Estratégica, de Negócios e Sustentabilidade; c) Política de Gestão de Riscos; d) Código de Conduta e Integridade; e) Política de Divulgação de Informações; f) Política de Transações com partes Relacionadas; g) Política de Distribuição de Dividendos, resultando essa deliberação na edição da Resolução do Conselho de Administração nº 06/2018, que será assinada ao final da presente sessão.

(B) DELIBERAR sobre a regulamentação interna do Comitê Estatutário de Elegibilidade (art. 64 e seguintes do Estatuto Social), com a designação dos respectivos membros que o integrarão - O Presidente em exercício do Conselho, Conselheiro Cláudio Conde, relata que a reforma estatutária de julho de 2018, instituiu no âmbito da Companhia um novo órgão estatutário, denominado Comitê de Elegibilidade. Referido órgão funciona como auxiliar da Assembléia Geral de Acionistas e do Conselho de Administração e terá a competência para verificar a conformidade do processo de indicação e de avaliação de membros para a Administração da Companhia (Conselho de Administração e Diretoria) e Conselho Fiscal. Esclarece o Presidente do Conselho, que o Comitê de Elegibilidade será composto por 03 (três) membros, com possibilidade de suplência. Embora o Estatuto não traga qualquer disposição expressa sobre a matéria, os membros do referido Comitê devem ser eleitos e destituíveis a qualquer tempo pelo Conselho de

Certifico o Registro em 27/12/2018

Arquivamento 20000589052 de 27/12/2018 Protocolo 180148400 de 21/12/2018

Nome da empresa COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ COSANPA NIRE 15300005370

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 37926713425209





Companhia de Saneamento do Pará

COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ - COSANPA
COMPANHIA FECHADA
CNPJ no 04.945.341/0001-90
NIRE no 15.3.0000537.0

**ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO,
REALIZADA EM 07 DE DEZEMBRO DE 2018**

Administração e o mandato deverá ser de 2 (dois) anos, aplicando-se nesse ponto as mesmas disposições aplicáveis ao Comitê de Auditoria. O Comitê poderá ser constituído por membros de outros comitês, preferencialmente o de auditoria, por empregados ou Conselheiros de Administração, observado o disposto nos arts. 156 e 165 da Lei no 6.404, de 1976, sem remuneração adicional. Visando a implantação e efetivo funcionamento do Comitê Estatutário em questão, foi elaborado pela Secretaria do Conselho de Administração e Procuradoria Jurídica uma minuta de Regimento Interno do Comitê de Elegibilidade da COSANPA, documento este avaliado e validado pela Diretoria Executiva que faz o devido encaminhamento em forma de minuta para apreciação desse Egrégio Conselho de Administração, visando a respectiva aprovação através da Resolução do Conselho de Administração nº 07/2018. Posta em discussão a matéria, depois dos debates e esclarecimentos pertinentes, com a incorporação de pequenas alterações propostas pelo Conselheiro LUCIANO LOPES DIAS, relativo ao número de reconduções previstos no art. 3º da Minuta do Regimento e à Secretária responsável pelo apoio e guarda das atas de reunião, artigos 13 e 14 da referida minuta, devidamente incorporadas e consolidadas na Minuta de Resolução do Conselho nº 07/2018 e respectivo anexo, fica deliberado pelo Conselho, sem dissenso, a aprovação do Regimento Interno do Comitê Estatutário de Elegibilidade, que integra o anexo único da referida Resolução. Ainda, quanto à matéria, visando efetiva constituição e funcionamento do Comitê de Elegibilidade, o Presidente do Conselho propõe o nome dos seguintes empregados do quadro efetivo para compor o referido Comitê: GILBERTO JÚLIO ROCHA SOARES VASCO, brasileiro, casado, Advogado, inscrito na OAB-PA sob o número 5638, CIC/MF 149.131.002-20, residente e domiciliado em Belém – PA, na Travessa Quatorze de março nº 1344, Apto. 1203, Edifício Angra dos Reis, Bairro de Nazaré, CEP nº 66.035-180; GILBERTO DA SILVA DRAGO, Engenheiro Eletricista, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº 5.341.624 – 2ª Via – SSP/PA e do CPF Nº 006.133.802-82, residente e domiciliado nesta cidade, a Rua Curuçá nº 259 - Apto 1202, CEP 66050-080; e MARCIA DO SOCORRO SILVA CAVALCANTE, brasileira, viúva, Gestora Pública, Carteira de Identidade RG nº 6.033.675 – SSP/PA, CIC/MF

Certifico o Registro em 27/12/2018

Arquivamento 20000589052 de 27/12/2018 Protocolo 180148400 de 21/12/2018

Nome da empresa COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ COSANPA NIRE 15300005370

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 37926713425209





Companhia de Saneamento do Pará

COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ - COSANPA
COMPANHIA FECHADA
CNPJ no 04.945.341/0001-90
NIRE no 15.3.0000537.0

**ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO,
REALIZADA EM 07 DE DEZEMBRO DE 2018**

Nº 190.370.402-25, residente e domiciliada na Cidade de Belém, Estado do Pará, na Travessa 14 de Março nº 1494 Apt. 401, Bairro Nazaré, CEP: 66.055-490. Não havendo a proposição de quaisquer outros nomes para a composição do Comitê de Elegibilidade, foi colocada a matéria em votação, ficando deliberada, por unanimidade, a eleição dos empregados efetivos propostos nesta sessão, para compor o Comitê de Elegibilidade. O mandato desses recém-eleitos encerrar-se-á no dia 07/12/2020. Os membros do Comitê Estatutário de Elegibilidade serão investidos nos do art. 3º, § 1º do seu Regimento Interno, constando a respectiva designação no item "2" da Resolução do Conselho nº 07/2018, aprovada na presente sessão.

(C) **No item "o que ocorrer"**, o Conselheiro Luciano Lopes Dias propõe que todos os membros do Conselho deliberem pelo registro em Ata, da inteira disposição dos atuais membros em colaborar com o processo de transição da gestão, considerando a proximidade da mudança da Chefia do Poder Executivo do Estado, em especial com a adoção de providencias estatutárias necessárias à continuidade administrativa e societária da Companhia. Posta a matéria em discussão, a proposição foi aprovada por unanimidade, fazendo-se o devido registro.

Não foi tratado mais qualquer outro assunto.

VII – Encerramento

Nada mais havendo a ser tratado, lavrou-se a presente ata, a qual, após lida e aprovada, foi assinada por mim Secretário que a lavrei e por todos os Conselheiros presentes.

Certifico que a presente ata confere com a original lavrada no livro de atas.

Certifico o Registro em 27/12/2018

Arquivamento 20000589052 de 27/12/2018 Protocolo 180148400 de 21/12/2018

Nome da empresa COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ COSANPA NIRE 15300005370

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 37926713425209



GOVERNO DO ESTADO
DO PARÁ



Companhia de Saneamento do Pará

COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ - COSANPA
COMPANHIA FECHADA
CNPJ no 04.945.341/0001-90
NIRE no 15.3.0000537.0

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO,
REALIZADA EM 07 DE DEZEMBRO DE 2018

CLAUDIO LUCIANO DA ROCHA CONDE
Presidente, em exercício

LUIZ FERNANDES ROCHA
Titular
EEDUARDO DE C. RIBEIRO JUNIOR
Suplente
ALFREDO AUGUSTO VIEIRA BARROS
Titular
LUCIANO LOPES DIAS
Titular
RUY KLAUTAU DE MENDONÇA
Titular
JOÃO HUGO BARRAL DE MIRANDA
Suplente
Gilberto Júlio Rocha Soares Vasco
Secretário

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ
CERTIFICO O REGISTRO EM: 27/12/2018 SOB Nº: 20000589052
Protocolo: 18/014840-0, DE 21/12/2018

Empresa: 15 3 0000537 0
COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ COSANPA

MARCELO CEBOLÃO
SECRETÁRIO GERAL



Companhia de Saneamento do Pará

RESOLUÇÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Resolução n. 07, de 07 de dezembro de 2018.

Dispõe sobre o Regimento Interno do Comitê Estatutário de Elegibilidade (art. 64 e seguintes do Estatuto Social), com a designação dos respectivos membros que o integrarão.


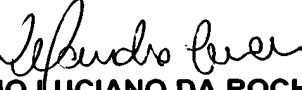
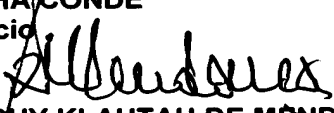
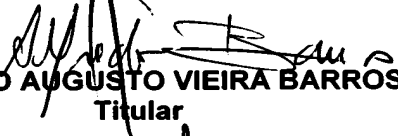


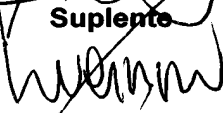
O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ – COSANPA, no uso de suas atribuições e competências que lhe são conferidas pelo Estatuto Social da Companhia em seu artigo 41, inciso X e de acordo com deliberação unânime nesta data, e

CONSIDERANDO a necessidade de dar cumprimento aos artigos 64 e seguintes do Estatuto Social da Companhia, conforme fundamentos do art. 10, da Lei Federal nº 13.303/2016;

RESOLVE:

- 1. APROVAR** o Regimento Interno do Comitê Estatutário de Elegibilidade (art. 64 e seguintes do Estatuto Social), disposto no **anexo único da presente resolução.**
- 2. DESIGNAR** os empregados **GILBERTO JÚLIO ROCHA SOARES VASCO, MÁRCIA DO SOCORRO SILVA CAVALCANTE E GILBERTO DA SILVA DRAGO**, eleitos na sessão do dia 07/12/2018, para compor o Comitê Estatutário de Elegibilidade, para um mandato de 02 (dois) anos a contar de 07/12/2018, encerrando-se em 07/12/2020.

Sala das sessões do Conselho de Administração, em 07 de dezembro de 2018.

 LUIZ FERNANDES ROCHA Titular	 CLAUDIO LUCIANO DA ROCHA CONDE Presidente em exercício	 RUY KLAUTAU DE MENDONÇA Titular
 ALFREDO AUGUSTO VIEIRA BARROS Titular	 EDUARDO DE CASTRO RIBEIRO JUNIOR Suplente	
 JOÃO HUGO BARRAL DE MIRANDA Suplente		 LUCIANO LOPES DIAS Titular

Av. Magalhães Barata, 1201
Fone: (91) 3202-8562 – Fax: 3236-2199 – CEP: 66.060-670 – Belém- Pará
E-mail: cosanpagab@cosanpa.pa.gov.br

Certifico o Registro em 27/12/2018
Arquivamento 20000589052 de 27/12/2018 Protocolo 180148400 de 21/12/2018
Nome da empresa COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ COSANPA NIRE 15300005370
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>
Chancela 37926713425209





ANEXO ÚNICO DA RC Nº 07/2018

REGIMENTO INTERNO DO COMITÊ DE ELEGIBILIDADE

CAPÍTULO I – DA FINALIDADE

Art. 1º. O presente Regimento Interno disciplina o funcionamento do Comitê de Elegibilidade, em atendimento às disposições do Estatuto da COSANPA, da legislação e das normas em vigor.

Art. 2º. O Comitê de Elegibilidade nos termos estatutários, é órgão vinculado ao Conselho de Administração, a quem se reportará diretamente, e tem a finalidade de verificar a conformidade e opinar sobre o processo de indicação e de avaliação de administradores (membros para o Conselho de Administração, Presidente e Diretores estatutários da COSANPA) e para o Conselho Fiscal.

CAPÍTULO II – DA COMPOSIÇÃO

Art. 3º. O Comitê de Elegibilidade será composto por 03 (três) membros, sem suplencia, que poderão ser de outros comitês, preferencialmente o de auditoria, empregados ou conselheiros de administração, sem remuneração adicional, eleitos e destituíveis a qualquer tempo pelo Conselho de Administração da Companhia, com mandato de 2 (dois) anos a contar da data de sua eleição, permitidas, no máximo, 1 (uma) recondução.

§ 1º. Os membros do Comitê de Elegibilidade serão investidos nos seus cargos mediante assinatura de termo de posse;

§ 2º. A função de membro da Comitê de Elegibilidade é indelegável.

§ 3º. Os membros do Comitê de Elegibilidade permanecerão no exercício de seus cargos até a eleição e investidura de seus sucessores.

§ 4º. Os membros só poderão voltar a integrar o Comitê depois de decorridos, no mínimo, 2 (dois) anos do final de seu mandato anterior.

CAPÍTULO III – DAS COMPETÊNCIAS

Art. 4º. Compete ao Comitê de Elegibilidade:

I - Opinar, de modo a auxiliar a Assembléia Geral de Acionistas e/ou o Conselho de Administração na indicação de administradores e conselheiros fiscais, sobre o preenchimento dos requisitos e a ausência de vedações para as respectivas eleições; e

Certifico o Registro em 27/12/2018

Arquivamento 20000589052 de 27/12/2018 Protocolo 180148400 de 21/12/2018

Nome da empresa COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ COSANPA NIRE 15300005370

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 37926713425209





ANEXO ÚNICO DA RC Nº 07/2018

II - Verificar a conformidade do processo de avaliação dos administradores e conselheiros fiscais.

CAPÍTULO IV – DOS DEVERES

Art. 5º. É dever de todo integrante do Comitê de Elegibilidade:

- I - submeter matérias à apreciação do Comitê, quando necessário;
- II - comparecer às reuniões do Comitê, adequadamente preparado, com as matérias previamente analisadas, e participar ativa e diligentemente dos debates prévios à deliberação da matéria, se necessário;
- III - declarar previamente à reunião, quando for o caso, que, por qualquer motivo, tem interesse particular ou conflitante com o da COSANPA quanto a determinada matéria submetida à sua apreciação, abstendo -se de sua presença à reunião, discussão e voto; e
- IV - zelar pela adoção de boas práticas de governança corporativa.

CAPÍTULO V – DO PRESIDENTE DO COMITÊ

Art. 6º. O presidente do Comitê de Elegibilidade tem as seguintes atribuições, sem prejuízo de outras que lhe conferirem o Estatuto, a lei e as normas:

- I - coordenar a reunião do Comitê;
- II - identificar impasses nas discussões e propor votação imediata ou adiamento da questão em debate;
- III - marcar a data, hora e local para continuação, no caso de suspensão da sessão, ficando dispensada a necessidade de nova convocação dos membros;
- IV - organizar e coordenar a pauta das reuniões e a produção de material de suporte, com o apoio da Secretaria da Presidência;
- V - definir o membro que o substituirá na presidência do Comitê, em caso de ausência ou impedimento temporário; e
- VI - assegurar a eficácia e o bom desempenho do colegiado.

Certifico o Registro em 27/12/2018

Arquivamento 20000589052 de 27/12/2018 Protocolo 180148400 de 21/12/2018

Nome da empresa COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ COSANPA NIRE 15300005370

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 37926713425209



ANEXO ÚNICO DA RC Nº 07/2018

CAPÍTULO VI – DO FUNCIONAMENTO

Art. 7.º Na primeira reunião que se realizar, os membros do Comitê de Elegibilidade elegerão, entre seus pares, o seu Presidente, que convocará e conduzirá as reuniões.

Parágrafo único. Os membros do Comitê de Elegibilidade se reunirão sempre que necessário.

Art. 8.º A reunião do Comitê de Elegibilidade somente ocorrerá se alcançado o quórum mínimo de 2 (dois) membros, com participação obrigatória do Presidente do Comitê ou seu substituto, na forma definida neste Regimento.

§ 1º. Fica facultada a participação dos membros na reunião por telefone, videoconferência ou outro meio que possa assegurar sua participação efetiva, a autenticidade, a segurança e o sigilo do seu voto, desde que seu voto seja gravado em mídia compatível com o meio de comunicação escolhido, o qual deverá ser arquivado.

§ 2º. Na hipótese de participação remota, na forma do §1º, o membro do Comitê será considerado presente à reunião e seu voto válido para todos os efeitos legais, e incorporado à ata daquela reunião.

Art. 9.º As decisões do Comitê, que serão deliberadas por maioria de votos com registro em ata, deverão ser lavradas na forma de sumário dos fatos ocorridos, inclusive dissidências e protestos e conter a transcrição apenas das deliberações tomadas, cabendo ao seu Presidente, em caso de empate, o voto de qualidade, além do voto ordinário.

Art. 10.º. Em caso de conflito de interesses, a exemplo da avaliação do processo de indicação de membro do Comitê, o membro não participará da reunião.

Art. 11.º. A convocação das reuniões ocorrerá com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis da data da reunião ou, de forma extraordinária, mediante a concordância e presença da maioria de seus membros.

Parágrafo único. Da convocação constarão a pauta e a documentação necessária, na forma da lei, para as reuniões do Comitê de Elegibilidade.

Art. 12.º. O Comitê de Elegibilidade deverá emitir seu opinamento no prazo de 8 (oito) dias úteis, contados da data de recebimento de formulário padronizado da entidade da Administração Pública responsável pelas indicações, sob pena de aprovação tácita e responsabilização de seus membros, caso se comprove o descumprimento de algum requisito.

Certifico o Registro em 27/12/2018

Arquivamento 20000589052 de 27/12/2018 Protocolo 180148400 de 21/12/2018

Nome da empresa COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ COSANPA NIRE 15300005370

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 37926713425209





ANEXO ÚNICO DA RC Nº 07/2018

§ 1º. Caso exista algum óbice para a análise da documentação, e desde que objetivamente comprovado, o prazo constante do caput poderá ser suspenso, mediante ato formal do Comitê, dando-se imediata ciência à Assembleia Geral ou ao Conselho de Administração da COSANPA.

§ 2º. O Comitê de Elegibilidade poderá solicitar ao indicado para o cargo que compareça a uma entrevista para esclarecimento sobre os requisitos deste artigo, sendo que a aceitação do convite obedecerá à vontade do indicado.

Art. 13º. O assessoramento e apoio ao Comitê de Elegibilidade serão prestados pela Secretaria do Conselho de Administração, a quem compete adotar todas as providências e atividades necessárias para o efetivo funcionamento do Comitê.

CAPÍTULO VII – DA GUARDA DAS ATAS DAS REUNIÕES

Art. 14º. A Secretaria do Conselho de Administração deverá divulgar as atas de reuniões do Comitê de Elegibilidade com a finalidade de verificar o cumprimento, pelos membros indicados, dos requisitos definidos em lei, devendo ser registradas as eventuais manifestações divergentes de conselheiros e dirigentes.

Parágrafo único. As atas de reuniões serão controladas e mantidas de forma organizada pela Secretaria do Comitê, de modo a ficar disponíveis para atendimento a eventuais demandas da administração da COSANPA, auditorias (interna e externa) e órgãos de controle e fiscalização.

Art. 15º. As atas das reuniões serão assinadas pelos membros do Comitê presentes à reunião, registrando-se os ausentes, bem como a eventual participação extraordinária de convidados às reuniões do Comitê.

CAPÍTULO VIII – DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 16º. Os membros do Comitê de Elegibilidade terão acesso a todos os documentos e informações que julgarem necessárias para o exercício de suas funções.

Art. 17º. Este regimento entra em vigor na data de sua aprovação pelo Conselho de Administração.

Parágrafo único. Os casos omissos e as dúvidas acaso existentes neste Regimento Interno serão dirimidos pelo Conselho de Administração, que poderá promover as modificações que julgar pertinentes e necessárias, observadas, subsidiariamente, além das disposições estatutárias e legislação correlata.

Aprovado na Reunião Ordinária do Conselho de Administração realizada no dia 07 de dezembro de 2018.

4

Certifico o Registro em 27/12/2018

Arquivamento 20000589052 de 27/12/2018 Protocolo 180148400 de 21/12/2018

Nome da empresa COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ COSANPA NIRE 15300005370

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 37926713425209





Companhia de Saneamento do Pará

RESOLUÇÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Resolução n. 06, de 07 de dezembro de 2018.

Dispõe sobre a criação de instrumentos de governança corporativa, transparência e estruturas, práticas de gestão de riscos, de controle interno e de mecanismos para proteção dos acionistas, conforme previsto no Estatuto Social e Lei Federal nº 13.303/2016.

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ – COSANPA, no uso de suas atribuições e competências que lhe são conferidas pelo Estatuto Social da Companhia em seu artigo 41, incisos I e X e de acordo com deliberação unânime nesta data, e





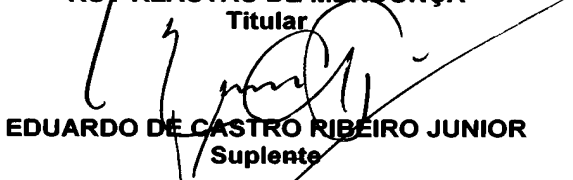


CONSIDERANDO a necessidade de criar instrumentos de governança corporativa, transparência e estruturas, práticas de gestão de riscos, de controle interno e de mecanismos para proteção dos acionistas, conforme previsto no Estatuto Social e Lei Federal nº 13.303/2016.

RESOLVE:

1. APROVAR os seguintes instrumentos de governança corporativa previstos na Lei Federal nº 13.303/2016, dispostos nos anexos que integram a presente Resolução para todos os fins: a) *Carta Anual de Políticas Públicas e Governança Corporativa (Anexo I)*; b) *Plano de Gestão Estratégica, de Negócios e Sustentabilidade (Anexo II)*; c) *Política de Gestão de Riscos (Anexo III)*; d) *Código de Conduta e Integridade (Anexo IV)*; e) *Política de Divulgação de Informações (Anexo V)*; f) *Política de Transações com partes Relacionadas (Anexo VI)*; e g) *Política de Distribuição de Dividendos (Anexo VII)*.

2. DETERMINAR que a presente Resolução entre em vigor a partir de 07.12.2018.

Sala das sessões do Conselho de Administração, em 07 de dezembro de 2018.

 LUIZ FERNANDES ROCHA Titular	 CLAUDIO LUCIANO DA ROCHA CONDE Presidente em exercício	 RUY KLAUTAU DE MENDONÇA Titular
 ALFREDO AUGUSTO VIEIRA BARROS Titular		 EDUARDO DE CASTRO RIBEIRO JUNIOR Suplente
 JOÃO HUGO BARRAL DE MIRANDA Suplente		 LUCIANO LOPES DIAS Titular

Av. Magalhães Barata, 1201
Fone: (91) 3202-8562 – Fax: 3236-2199 – CEP: 66.060-670 – Belém- Pará
E-mail: cosanpagab@cosanpa.pa.gov.br

1

Certifico o Registro em 27/12/2018
Arquivamento 20000589052 de 27/12/2018 Protocolo 180148400 de 21/12/2018
Nome da empresa COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ COSANPA NIRE 15300005370
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>
Chancela 37926713425209

